



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA - SAEB
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBMBA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – SAEB/05/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do quadro de pessoal da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia em conformidade com as disposições do art. 42, da Constituição Federal, da Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia), da Lei estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, da Lei estadual nº 13.201, de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei estadual nº 13.588, de 10 de novembro de 2016 e da Lei estadual nº 13.202, de 09 de dezembro de 2014, alterada pela Lei estadual nº 13.589, de 10 de novembro de 2016, de acordo com as Instruções Especiais que fazem parte integrante deste Edital e seus Anexos, inclusive a Portaria nº 060 – CG/17 da Polícia Militar da Bahia e suas alterações e a Portaria nº 040 CG - CBMBA/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e suas alterações.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, em parceria com a Fundação Carlos Chagas.

1.2 O prazo de validade do Concurso será de **01 (um) ano**, contado da data da Homologação, podendo antes de esgotado, ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Secretário da Administração do Estado da Bahia, do Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia e do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

1.3 O Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia constará de 2 (duas) etapas relacionadas a seguir, ambas de responsabilidade da Fundação Carlos Chagas em parceria com a Secretaria da Administração do Estado da Bahia.

a) 1ª Etapa: Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre disciplinas/assuntos constantes no Conteúdo Programático, conforme **Anexo II**, deste Edital;

b) 2ª Etapa: Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, versando sobre uma ou mais disciplinas/assuntos do Conteúdo Programático constante do **Anexo II**, deste Edital.

1.3.1 Os Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia serão realizados após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, não consistem em etapas do Concurso Público e serão de responsabilidade da Polícia Militar da Bahia.

1.3.2 Os Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) e o Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia serão realizados após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, não consistem em etapas do Concurso Público e serão de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

1.4 O ingresso na Polícia Militar da Bahia e no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do candidato habilitado no Concurso Público para Seleção de Candidatos ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia dar-se-á na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBA do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

1.5 O Concurso Público destina-se ao preenchimento de **2.000 (duas mil)** vagas para participação no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) e **500 (quinhentas)** vagas para participação no Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBm).

1.6 As atribuições dos cargos constam do **Anexo I** deste Edital.

1.7 O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.

1.8 Os quadros de distribuição de vagas constam do Capítulo 2 deste Edital.

1.9 Os códigos da opção do Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino) constam do **Anexo III** deste Edital.

1.10 Os códigos de opção das cidades de realização das provas constam do **Anexo IV** deste Edital.

1.11 O Cronograma Provisório de Atividades consta do **Anexo V** deste Edital.

1.12 Os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas, por meio do “Fale Conosco”, no site www.concursosfcc.com.br ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), das 10 às 16 horas (horário de Brasília/DF).

1.12.1 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), no período indicado no **Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V**.

1.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o item objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

1.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas neste Concurso Público serão distribuídas por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação - Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), conforme quantitativo indicado nas tabelas seguintes:

QUADRO DE PRAÇAS - POLÍCIA MILITAR DA BAHIA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO – MUNICÍPIO/SEDE	UNIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES/LOCALIDADES	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS*		TOTAL DE VAGAS**	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 – SALVADOR	Unidades (BPM, CIPM) subordinadas ao Comando de Operações Policiais Militares sediadas em Salvador e na Região Metropolitana de Salvador; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	708	120	304	52	1.012	172
02 – INTERIOR FEIRA DE SANTANA	14º BPM/Santo Antônio de Jesus; 64ª, 65ª, 66ª e 67ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Feira de Santana; 20ª CIPM/Santo Amaro; 27ª CIPM/Cruz das Almas; 57ª CIPM/Santo Estevão; 90ª CIPM/Riachão do Jacuípe; 97ª CIPM/Irará; 99ª CIPM/Amargosa; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	60	11	26	05	86	16
03 – INTERIOR ALAGOINHAS	4º BPM/Alagoinhas; 5º BPM/Euclides da Cunha; 16º BPM/Serrinha; 6ª CIPM/Rio Real; 21ª CIPM/Cipó; 51ª CIPM/Conde; 56ª CIPM/Entre Rios; 95ª CIPM/Catu.	60	11	26	05	86	16
04 – INTERIOR ITABERABA	7º BPM/Irecê; 11º BPM/Itaberaba; 29ª CIPM/Seabra; e 42ª CIPM/Lençóis; 98ª CIPM/Ipirá; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	60	11	26	05	86	16
05 – INTERIOR ILHÉUS	15º BPM/Itabuna; 33ª CIPM/Valença; 60ª CIPM/Gandu; 61ª CIPM/Ubaitaba; 62ª CIPM/Camacan; 63ª CIPM/Ibicaraí; 68ª, 69ª e 70ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Ilhéus; 71ª CIPM/Canavieiras; 72ª CIPM/Itacaré; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	60	11	26	05	86	16
06 – INTERIOR JUAZEIRO	6º BPM/Senhor do Bonfim; 20º BPM/Paulo Afonso; 24ª CIPM/Jacobina; 25ª CIPM/Casa Nova; 45ª CIPM/Curaçá; 54ª CIPM/Campo Formoso; 73ª, 74ª, 75ª e 76ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Juazeiro; 91ª CIPM/Capim Grosso; 96ª CIPM/Sobradinho; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	60	11	26	05	86	16
07 – INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	17º BPM/Guanambi; 19º BPM/Jequié; 8ª CIPM/Itapetinga; 34ª CIPM/Brumado; 46ª CIPM/Livramento de Nossa Senhora; 55ª CIPM/Ipiaú; 77ª, 78ª e 92ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Vitória da Conquista; 79ª CIPM/Poções; 80ª CIPM/Cândido Sales; 93ª CIPM/Maracás; 94ª CIPM/Caetité; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	60	11	26	05	86	16
08 – INTERIOR TEIXEIRA DE	8º BPM/Porto Seguro; 7ª CIPM/Eunápolis; 43ª	60	11	26	05	86	16

FREITAS	CIPM/Itamaraju; 44ª CIPM/Medeiros Neto; 87ª CIPM/Teixeira de Freitas; 88ª CIPM/Alcobaça; 89ª CIPM/Mucuri.						
09 – INTERIOR BARREIRAS	4ª CIPM/Macaúbas; 28ª CIPM/Ibotirama; 30ª CIPM/Santa Maria da Vitória; 38ª CIPM/Bom Jesus da Lapa; 83ª e 84ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Barreiras; 85ª CIPM/Luís Eduardo Magalhães; 86ª CIPM/Formosa do Rio Preto; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	60	11	26	05	86	16
SUBTOTAL DE VAGAS		1.188	208	512	92	1.700	300
TOTAL DE VAGAS (***)		2.000					

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(**) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros.

(***) As unidades especializadas pertencentes ao orgânico do Comando de Policiamento Especializado (CPE) integrantes da respectiva região de inscrição poderão, a critério da PMBA, ser contempladas dentro da distribuição prevista.

QUADRO DE PRAÇAS - BOMBEIRO MILITAR DA BAHIA							
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE	UNIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES/LOCALIDADES	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA		VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS*		TOTAL DE VAGAS**	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 - SALVADOR E RMS	1º, 3º, 10º, 12º, 13º e 14º GBMS	152	26	65	11	217	37
02 - INTERIOR ITABUNA	4º GBM	18	04	08	02	26	06
03 - INTERIOR PORTO SEGURO	6º GBM	12	02	05	01	17	03
04 - INTERIOR ITABERABA	11º GBM	18	04	08	01	26	05
05 - INTERIOR PAULO AFONSO	15º GBM	06	02	03	01	09	03
06 - INTERIOR SANTO ANTÔNIO DE JESUS	16º GBM	18	04	08	01	26	05
07 - INTERIOR BARREIRAS	17 GBM	24	04	10	02	34	06
08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	18º GBM	12	02	05	01	17	03
09- INTERIOR ALAGOINHAS	19º GBM	12	02	05	01	17	03
10 – INTERIOR BOM JESUS DA LAPA	20º GBM	24	04	10	02	34	06
SUBTOTAL		296	54	127	23	423	77
TOTAL GERAL		500					

(*) Reserva de vagas para população negra em atendimento a Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

(**) Total de vagas incluindo a reserva de vagas para negros.

DESCRIÇÃO DAS SIGLAS UTILIZADAS NO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

BPM – Batalhão de Polícia Militar;

CIPM – Companhia Independente de Polícia Militar; **GBM** – Grupamento de Bombeiros Militar.

2.2 A critério da Administração, o Aluno Soldado CBMBA poderá realizar o Curso de Formação de Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia em quaisquer das regiões elencadas, independentemente do local onde tenha se inscrito. Após a conclusão do Curso de Formação, será lotado na Região de Classificação - Município/Sede em que efetuou a inscrição.

2.3 O Aluno Soldado da PMBA só poderá realizar o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia na mesma região elencada na inscrição, conforme o item 2.1 deste Capítulo, sendo a distribuição a critério da Administração, e após a conclusão do Curso de Formação permanecerá lotado na mesma Região de Classificação - Município/Sede em que efetuou a inscrição.

2.3.1 O Quadro de distribuição de Unidades destinadas ao Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia obedecerá a seguinte disposição:

REGIÃO	UNIDADES	LOCAL DE FORMAÇÃO
01 – SALVADOR	Unidades (BPM, CIPM) subordinadas ao Comando de Operações Policiais Militares sediadas em Salvador e na Região Metropolitana de Salvador; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	CFAP/SEDE
		Batalhão Especializado em Policiamento de Eventos
		Batalhão de Polícia de Choque
		Batalhão de Polícia Rodoviária

		Esquadrão de Polícia Montada
		12º BPM/ Camaçari
02 – INTERIOR FEIRA DE SANTANA	14º BPM/Santo Antônio de Jesus; 64ª, 65ª, 66ª e 67ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Feira de Santana; 20ª CIPM/Santo Amaro; 27ª CIPM/Cruz das Almas; 57ª CIPM/ Santo Estevão; 90ª CIPM/Riachão do Jacuípe; 97ª CIPM/Irará; 99ª CIPM/Amargosa; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	1º BEIC / Feira de Santana
		14º BPM / Santo Antônio de Jesus
03 – INTERIOR ALAGOINHAS	4º BPM/Alagoinhas; 5º BPM/Euclides da Cunha; 16º BPM/Serrinha; 6ª CIPM/Rio Real; 21ª CIPM/Cipó; 51ª CIPM/Conde; 56ª CIPM/Entre Rios; 95ª CIPM/Catu.	4º BPM / Alagoinhas
		5º BPM / Euclides da Cunha
		16º BPM / Serrinha
04 – INTERIOR ITABERABA	7º BPM/Irecê; 11º BPM/Itaberaba; 29ª CIPM/Seabra; e 42ª CIPM/Lençóis; 98ª CIPM/Ipirá; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	7º BPM / Irecê
		11º BPM / Itaberaba
05 – INTERIOR ILHÉUS	15º BPM/Itabuna; 33ª CIPM/Valença; 60ª CIPM/Gandu; 61ª CIPM/Ubaitaba; 62ª CIPM/Camacan; 63ª CIPM/Ibicaraí; 68ª, 69ª e 70ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Ilhéus; 71ª CIPM/Canavieiras; 72ª CIPM/Itacaré; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	2º BEIC / Ilhéus
		15º BPM / Itabuna
06 – INTERIOR JUAZEIRO	6º BPM/Senhor do Bonfim; 20º BPM/Paulo Afonso; 24ª CIPM/Jacobina; 25ª CIPM/Casa Nova; 45ª CIPM/Curaçá; 54ª CIPM/Campo Formoso; 73ª, 74ª, 75ª e 76ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Juazeiro; 91ª CIPM/Capim Grosso; 96ª CIPM/Sobradinho; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	3º BEIC / Juazeiro
		20º BPM / Paulo Afonso
07 – INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	17º BPM/Guanambi; 19º BPM/Jequié; 8ª CIPM/Itapetinga; 34ª CIPM/Brumado; 46ª CIPM/Livramento de Nossa Senhora; 55ª CIPM/Ipiaú; 77ª, 78ª e 92ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Vitória da Conquista; 79ª CIPM/Poções; 80ª CIPM/Cândido Sales; 93ª CIPM/Maracás; 94ª CIPM/Caetité; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	9º BEIC / Vitória da Conquista
		17º BPM / Guanambi
		19º BPM / Jequié
08 – INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	8º BPM/Porto Seguro; 7ª CIPM/Eunápolis; 43ª CIPM/Itamaraju; 44ª CIPM/Medeiros Neto; 87ª CIPM/Teixeira de Freitas; 88ª CIPM/Alcobaça; 89ª CIPM/Mucuri.	13º BEIC / Teixeira de Freitas
		8º BPM / Porto Seguro
09 – INTERIOR BARREIRAS	4ª CIPM/Macaúbas; 28ª CIPM/Ibotirama; 30ª CIPM/Santa Maria da Vitória; 38ª CIPM/Bom Jesus da Lapa; 83ª e 84ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Barreiras; 85ª CIPM/Luís Eduardo Magalhães; 86ª CIPM/Formosa do Rio Preto; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	10º BEIC / Barreiras

2.3.2 Os locais destinados ao Curso de Formação, dentro da respectiva Região, poderão ser alterados, a critério da PMBA, a fim de adequar a distribuição dos Alunos Soldados PMBA.

2.4 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino) dos candidatos habilitados em todas as etapas do Concurso Público, aprovados nos Exames Pré-Admissionais (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social, além de Teste de Habilidade Específica para o Corpo de Bombeiros Militar), de acordo com a necessidade e conveniência do serviço, conforme opção única manifestada pelo candidato no Formulário de Inscrição.

2.5 O Regime Jurídico dos militares estaduais é o estatutário, em conformidade com a Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

2.5.1 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia fica ciente que estará sujeito ao regime previdenciário vigente no momento da sua admissão.

2.6 Não haverá reserva de vagas a candidatos com deficiência, em razão das peculiaridades das atribuições dos militares estaduais, conforme legislação vigente.

3. DO CARGO/QUADRO DE PRAÇAS, DO PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE, DO VALOR DA INSCRIÇÃO E DA

REMUNERAÇÃO

3.1 O Cargo/Quadro de Praças, o pré-requisito/escolaridade, o valor da inscrição e a remuneração são os estabelecidos a seguir:

3.1.1 Aluno Soldado da Polícia Militar da Bahia ou Aluno Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

CARGO/QUADRO DE PRAÇAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Aluno Soldado PMBA/CBMBA	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou formação técnica profissionalizante de nível médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.	R\$ 90,00

3.1.2 Soldado da Polícia Militar da Bahia do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM) ou Soldado do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia do Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM) após aprovação no Curso de Formação respectivo.

CARGO/QUADRO DE PRAÇAS	PRÉ-REQUISITO/ESCOLARIDADE
Soldado PMBA/CBMBA	Conclusão com êxito no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

3.1.3 REMUNERAÇÃO:

a) Aluno Soldado PMBA/CBMBA:

Durante o período de realização do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o candidato matriculado na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBA receberá, a título de bolsa de estudo, o equivalente a um salário mínimo vigente.

b) Soldado PMBA/CBMBA:

A remuneração da graduação de Soldado é composta pelo soldo no valor de R\$ 1.383,58 (mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescido de Gratificação de Atividade Policial Militar - GAPM na Referência III, equivalente a R\$ 1.867,56 (mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), podendo ser adicionadas outras vantagens, hipótese em que a remuneração poderá atingir o valor de R\$ 4.012,11 (quatro mil e doze reais e onze centavos).

3.1.4 **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais.

4. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1 São requisitos e condições para o ingresso no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBA.

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 30 (trinta) anos de idade completos, comprovados por meio de documento de identidade atualizado. Considera-se com 30 (trinta) anos de idade, nos termos deste Edital, o candidato que tenha no último dia do período das inscrições conforme previsto no item 5.3 do Capítulo 5 deste Edital até 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias de idade;

c) possuir estatura mínima 1,60 m para candidatos do sexo masculino e 1,55 m para candidatas do sexo feminino;

d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições dos cargos, comprovada mediante exame médico-odontológico, testes físicos, exames psicológicos e investigação social, conforme Portaria nº 060 – CG/17 da Polícia Militar da Bahia e suas alterações e Portaria nº 040 CG - CBMBA/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e suas alterações;

e) possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria B;

f) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) estar em dia com os deveres do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;

i) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

j) não ter perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

k) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

l) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;

- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

- contra o meio ambiente e a saúde pública;

- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública;

- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;

- de redução à condição análoga a de escravo;

- contra a vida e a dignidade sexual; e

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

m) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

n) não ter sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

o) não ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

p) no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

q) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade constante no Capítulo 3 deste Edital;

r) cumprir as determinações deste Edital.

4.2 A comprovação dos requisitos contidos no item 4.1 do Capítulo 4 deste Edital é obrigatória para o efetivo ingresso (matrícula) no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. O candidato que não as satisfaça, mesmo que tenha sido aprovado no certame, perderá automaticamente o direito à matrícula no Curso de Formação.

4.2.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura nos cargos importará na perda do direito de matrícula no Curso de Formação, ficando o candidato excluído do Concurso Público para todos os efeitos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Concurso Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.

5.2 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que ainda não procederam à alteração do prenome e gênero no registro civil, a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.2.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.

5.2.1.1 O candidato fica ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

5.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via Internet, no período das **10 horas do dia 13/10/2022 às 14 horas do dia 11/11/2022** (horário de Brasília), de acordo com o item 5.4 (e subitens) deste Capítulo.

5.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria da Administração do Estado da Bahia e/ou da Fundação Carlos Chagas.

5.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

5.4 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

5.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e o Questionário de Investigação Social e transmitir os dados pela *Internet*.

5.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, de acordo com as instruções constantes no *site* da página de inscrições, até a data limite de pagamento, (**11/11/2022**), no valor de R\$ 90,00 (noventa reais).

5.4.2.1 O boleto bancário, disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição e do Questionário de Investigação Social via Internet, em qualquer agência bancária.

5.4.2.2 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.

5.4.2.3 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 5.3 e 5.4 deste Capítulo.

5.4.2.4 É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

5.4.3 A partir de **20/10/2022** o candidato poderá conferir, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação

Carlos Chagas, pelo telefone (0xx11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

5.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.

5.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

5.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame, ainda que efetuada em valor inferior ou superior ao fixado, em duplicidade ou em data posterior ao encerramento das inscrições, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração Pública.

5.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou maior do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, conforme item 5.4.2 deste Capítulo.

5.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

5.4.8 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como declarar que aceita e autoriza que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, data de nascimento, declaração de gênero e de cor ou raça, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.5.1 No momento da inscrição, o candidato deverá consentir no tratamento e compartilhamento de seus dados pessoais pelos controladores, pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, informados no Questionário de Investigação Social, necessário para a execução da Investigação Social, conforme Portaria nº 060 – CG/17 da Polícia Militar da Bahia e suas alterações e Portaria nº 040 CG - CBMBA/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e suas alterações.

5.5.2 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não de candidatos.

5.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Questionário de Investigação Social serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Administração do Estado da Bahia e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher os documentos oficiais de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.6.1 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate, conforme subitem 11.3.4 do Capítulo 11 deste Edital.

5.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o código da opção do Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino) para o qual pretende concorrer e a cidade de realização das provas, conforme tabelas constante dos Anexos III e IV, respectivamente, deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

5.8 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Concurso Público de que trata este Edital.

5.8.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

5.8.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) a data em que foi efetivada o pagamento do boleto bancário;

b) em se tratando da mesma data de pagamento, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

5.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção do Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino) e cidade de realização das provas.

5.10 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), esteja com este atualizado e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.10.1 A comprovação de inscrição no Cadastro Único será feita por meio da indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, que deve estar com este atualizado, além dos dados solicitados no Formulário de Inscrição via Internet.

5.10.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

5.11 O requerimento de isenção do pagamento de que trata o item 5.10 somente será realizado via *internet* (**www.concursosfcc.com.br**), no período das 10 horas do dia **13/10/2022** às 23h59min do **18/10/2022 (horário de Brasília)**.

5.12 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato,

respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.13 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;

b) omitir informações ou prestá-las de forma inverídica.

c) estiver com o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico desatualizado.

5.14 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto federal nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

5.14.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

5.15 A partir do dia **24/10/2022** o candidato deverá verificar, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

5.16 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando o boleto bancário para pagamento de inscrição.

5.17 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo resultado, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.

5.17.1 Após a análise dos recursos será divulgado o resultado dos requerimentos de isenções deferidos e indeferidos no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

5.18 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto bancário no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e pagar a inscrição até a data limite de **11/11/2022**, de acordo com os itens 5.3 e 5.4 deste Capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público se não o fizerem.

5.18.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 5.3 e 5.4 e seus subitens deste Capítulo.

5.18.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto nos itens 5.17.1 e 5.18.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenham deferidos o pedido de isenção, terão a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.

5.19 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.

5.20 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.21 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, PIX, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.22 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.

5.23 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até a data de encerramento das inscrições (**11/11/2022**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.

5.23.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição a solicitação assinada contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.

5.23.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.24 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 5.23 deste Capítulo, na forma do art. 68 do Decreto estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

5.24.1 Terá o direito previsto no subitem 5.24 a mãe cujo filho tiver **até 6 (seis) meses de vida** no dia da realização das provas e **apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente**

5.24.2 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado, não podendo o adulto responsável ter acesso a telefone celular e demais aparelhos eletrônicos, os quais deverão permanecer lacrados em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação das provas.

5.24.3 O adulto responsável pela guarda da criança não poderá portar armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de não permanecer no local de realização das provas.

5.24.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.

5.24.5 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, pela Polícia Militar da Bahia e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização das provas.

5.24.6 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, acompanhada de uma fiscal.

5.24.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.

5.24.8 A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de **2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho**.

5.24.9 A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compensando-se durante a realização das provas em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos, observado o limite previsto no item 5.24.7 deste Capítulo.

5.24.10 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

5.25 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

5.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

6.1 Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no Concurso aos candidatos negros (preto/pardo), que facultativamente autodeclaram tais condições no momento da inscrição, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino), em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei estadual nº 13.182, de 06 de junho de 2014, regulamentada pelo Decreto estadual nº 15.353, de 08 de agosto de 2014.

6.1.1 A reserva de vagas de que trata o item 6.1 será aplicada sempre que o número de vagas surgidas ou criadas durante a validade do Concurso Público for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital caso não opte pela reserva de vagas.

6.2.2 A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

6.2.3 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação.

6.2.3.1 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

6.2.4 A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

6.3 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

6.4 No dia **30/11/2022** será publicada, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), a lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.

6.4.1 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 6.4 deste Capítulo.

6.4.2 No dia **08/12/2022** serão divulgadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) as respostas aos recursos interpostos.

6.5 O candidato aprovado que, no ato da inscrição, se declarou negro, terá seu nome publicado em lista específica por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino) e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação/classificação necessária, na forma dos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

6.6 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino).

6.7 Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva, autodeclarados negros no momento da inscrição, antes da Homologação do Resultado Final, serão convocados, perante a Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas, para aferir a veracidade da autodeclaração como pessoa negra, a fim de ratificar ou retificar a sua inscrição nessa condição, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo dos candidatos. A convocação será divulgada por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

6.8 A Comissão levará em consideração, em seu parecer, os critérios de fenotípia do candidato, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.8.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do **Procedimento de Heteroidentificação**, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de exclusão do **Concurso**.

6.8.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 6.8 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de

heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.8.3 Não é suficiente para o pertencimento à população negra a existência de ascendentes negros, sendo necessária a constatação visual de um conjunto de características fenotípicas no candidato que tornem razoável a identificação externa do candidato como negro.

6.9 A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e suplentes, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

6.10 Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.10.1 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.10.2 O Procedimento de Heteroidentificação será filmado para fins de registro de avaliação e para uso da Comissão de Heteroidentificação na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.10.3 O candidato que se recusar a ser filmado ou para realizar o Procedimento de Heteroidentificação será excluído do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.11 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado, preferencialmente, na cidade de Salvador/BA por uma Comissão de Heteroidentificação instituída pela Fundação Carlos Chagas.

6.12 Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como negros – cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do concurso em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenham a pontuação/classificação para tanto. Será excluído do Concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência conforme previsto nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

6.13 Após análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da entrevista de verificação do qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

6.13.1 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.13.2 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.13.3 A Comissão Recursal será composta por 03 (três) integrantes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

6.13.4 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

6.14 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso.

6.15 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e a Fundação Carlos Chagas eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados pela Comissão.

6.16 Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da entrevista de verificação.

6.17 O indeferimento da condição de negro, bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito às vagas reservadas para candidatos negros, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.18 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no Concurso, desde que obtenha a pontuação/classificação necessária para tanto.

6.19 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

6.20 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

6.21 O candidato que porventura declarar indevidamente ser negro, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia da inscrição, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

6.22 A convocação para realização dos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e dos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) dos candidatos aprovados no Concurso respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

6.23 O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota exigida para todos os demais candidatos.

6.24 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.25 Da publicação dos resultados provisório e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação constarão os candidatos considerados negros.

6.26 Os resultados provisório e definitivo do Procedimento de Heteroidentificação serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V.

7. DAS PROVAS

7.1 As provas, número de questões, peso e duração, serão constituídas conforme tabela abaixo:

CARGO	ESCOLARIDADE	CONTEÚDO DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO DA PROVA	CARÁTER	PERÍODO DE APLICAÇÃO
Soldado PMBA	Ensino Médio	1ª Etapa Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática História do Brasil Geografia do Brasil Atualidades Informática Conhecimentos Específicos Direito Constitucional Direitos Humanos Direito Administrativo Direito Penal Igualdade Racial e de Gênero Direito Penal Militar	50 30	4h30min	Classificatório e Eliminatório	Manhã
		2ª Etapa Prova Discursiva-Redação	1*			
		1ª Etapa Prova Objetiva Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática Ciências Naturais Atualidades Informática Conhecimentos Específicos Igualdade Racial e de Gênero Direito Constitucional Direito Administrativo Direito Penal Militar Direitos Humanos	50 30			
Soldado CBMBA		2ª Etapa Prova Discursiva-Redação	1*			

* Dos 03 (três) temas de redação apresentados, o candidato deverá escolher apenas 01 (um) para desenvolver.

7.2 Para todos os cargos, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo II deste Edital.

7.3 As Provas Objetivas serão compostas por 50 (cinquenta) questões de Conhecimentos Gerais e 30 (trinta) Questões de Conhecimentos Específicos, com valor de 1,25 ponto por questão.

7.4 A Prova Discursiva-Redação será aplicada para todos os cargos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

8.1 A aplicação das Provas Objetivas e da Prova Discursivas - para todos os cargos está prevista para o dia **22/01/2023, no período da manhã**, e será realizada no Estado da Bahia, nas Cidades: Barreiras, Feira de Santana, Ilhéus, Itaberaba, Juazeiro, Salvador e Vitória da Conquista, conforme opção indicada pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet.

8.2 A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

8.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados nas cidades indicadas no item 8.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.2.2 As medidas protetivas quanto à Covid-19 serão observadas de acordo com as recomendações sanitárias vigentes dos Órgãos governamentais competentes quando da realização das provas.

8.2.3 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

8.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para as provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por *e-mail*. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

8.3.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por *e-mail*, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

8.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico registrado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

8.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros *anti-spam*, eventuais truncamentos

ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) para verificar as informações que lhe são pertinentes.

8.3.2 A comunicação feita por *e-mail* não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O candidato deverá acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado da Bahia e pelos *sites* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), a publicação do Edital de Convocação para provas.

8.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extraviada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para as provas.

8.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou existindo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

8.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local constantes no Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

8.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, ao número de documento de identidade, à data de nascimento, ao endereço e ao critério de desempate deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do concurso, até o 3º (terceiro) dia útil após a aplicação das provas.

8.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no 1º (primeiro) dia útil após a aplicação das provas.

8.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 8.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.7 **Não** será admitida troca de Opção de Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino) e de cidade de realização das provas.

8.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, em meio físico, que legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (em papel, com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade e do comprovante de vacinação

8.8.1 Considerando a obrigatoriedade da comprovação de vacinação contra a COVID-19, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.027, de 10 de janeiro de 2022, com alterações do Decreto estadual nº 21.148, de 14 de fevereiro de 2022, para ingresso do candidato no local/sala de provas, o candidato que não puder se submeter à vacinação deverá apresentar, no dia da aplicação das provas, laudo médico que ateste as razões impeditivas para o não recebimento da imunização.

8.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.8.3 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade original com foto bem como, o comprovante de vacinação, observado o disposto nos itens 8.8 e 8.8.1 deste Edital, não poderá fazer as provas e será excluído deste Concurso Público.

8.8.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.8.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.8.6 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.9 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

8.9.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

8.9.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua exclusão do Concurso Público.

8.10 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.

8.10.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por 03 (três) vezes.

8.10.2 Será excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões.

8.10.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 16.18, Capítulo 16 deste Edital.

8.11 Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas nas Folhas de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento das Folhas de Respostas será de inteira responsabilidade do

candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado.

8.12 Nas Provas Objetivas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.12.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.12.2 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.12.3 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas das Provas Objetivas, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.

8.13 O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada nos itens 8.8 e 8.8.1 deste Capítulo.

8.14 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas personalizada.

8.14.1 Nas Provas Objetivas, o candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.

8.15 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.

8.15.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.

8.15.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.

8.16 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.17 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino).

8.18. Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato.

8.19 Motivará a exclusão do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

8.19.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

8.19.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha.

8.20 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes dos itens 8.8 e 8.8.1 deste Edital;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridas 03 (três) horas do início das provas;
- g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando Folhas de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- i) estiver portando arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma nas dependências do local de provas, mesmo que possua o porte;
- j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) não devolver integralmente o material recebido;
- l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones*, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) entregar as Folhas de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva em branco;
- o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.21 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

8.21.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação das provas, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

8.22 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os objetos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 8.20 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 8.21.1 deste Capítulo.

8.23 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

8.23.1 A Fundação Carlos Chagas, Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

8.24 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de provas estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente boleto bancário com a comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.

8.24.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

8.24.2 Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.25 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de provas aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de provas.

8.26 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 03 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

8.27 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

8.27.1 Se a ocorrência for verificada após o início das provas, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do Caderno de Questões.

8.28 Haverá, em cada sala de provas, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de provas.

8.29 Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente excluído do Concurso.

8.30 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

8.31 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue as provas.

8.32 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

8.33 Os candidatos poderão levar seu Caderno de Questões somente após transcorridas **4h00** do início das provas.

8.33.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

8.33.2 O candidato que terminar suas provas e entregar o Caderno de Questões antes do tempo determinado no item 8.33, não poderá retornar à sala de provas para retirá-lo.

8.34 O candidato deverá consultar o Cronograma Provisório de Atividades (Anexo V), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas Objetivas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

8.34.1 As questões das Provas Objetivas ficarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado das provas.

9. DO JULGAMENTO DA 1ª ETAPA: PROVAS OBJETIVAS

9.1 A 1ª Etapa: Provas Objetivas terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 A 1ª Etapa: Provas Objetivas será composta de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, conforme conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital. Cada questão conterá 05 (cinco) alternativas, sendo apenas uma delas correta.

9.3 A 1ª Etapa: Provas Objetivas será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos e será composta por prova de Conhecimentos Gerais, com 50 (cinquenta) questões, e por prova de Conhecimentos Específicos, com 30 (trinta) questões, de maneira que cada questão vale 1,25 pontos.

9.4 Considerar-se-á habilitado o candidato que, na 1ª Etapa: Provas Objetivas, obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, resultantes da soma dos pontos obtidos nas provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos.

9.5 Os candidatos não habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, nos termos do item 9.4 deste Capítulo, serão excluídos deste Concurso.

9.6 Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

9.7 Os resultados provisório e definitivo da 1ª Etapa: Provas Objetivas serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos *sites* da Fundação Carlos Chagas (**www.concursosfcc.com.br**) e do Portal do Servidor (**www.portaldoservidor.ba.gov.br**), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V.

10. DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO

10.1 A 2ª Etapa: Prova Discursiva - Redação será aplicada no mesmo dia e período das Provas Objetivas e somente será corrigida a Prova Discursiva - Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas previstas no

Capítulo 2 por Cargo/Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

10.1.1 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas a candidatos negros, será corrigida a Prova Discursiva - Redação dos candidatos habilitados e mais bem classificados na 1ª Etapa: Provas Objetivas, na forma prevista no Capítulo 9 deste Edital, até o limite de 03 (três) vezes o número de vagas reservadas previstas no Capítulo 2 por Cargo/Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), incluindo os empatados na última posição, e desconsiderados os candidatos enquadrados no item 10.1, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

10.2 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas na condição negros que perfaçam 03 (três) vezes o número de vagas a eles respectivamente reservadas para correção, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos da lista de candidatos de ampla concorrência habilitados na 1ª Etapa: Provas Objetivas até o atingimento do limite total estipulado para correção por Cargo/Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino) das vagas reservadas, conforme Quadro de quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas, incluindo os empatados na última posição, ficando os demais candidatos reprovados e excluídos do Concurso Público para todos os efeitos.

10.3 Os demais candidatos não classificados até as posições acima indicadas serão considerados reprovados e, automática e definitivamente, excluídos do Concurso.

Quadro de quantitativo de provas discursivas a serem corrigidas

QUADRO DE PRAÇAS - POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO – MUNICÍPIO/SEDE	UNIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES/LOCALIDADES	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 – SALVADOR	Unidades (BPM, CIPM) subordinadas ao Comando de Operações Policiais Militares sediadas em Salvador e na Região Metropolitana de Salvador; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	2.124	360	912	156
02 – INTERIOR FEIRA DE SANTANA	14º BPM/Santo Antônio de Jesus; 64ª, 65ª, 66ª e 67ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Feira de Santana; 20ª CIPM/Santo Amaro; 27ª CIPM/Cruz das Almas; 57ª CIPM/Santo Estevão; 90ª CIPM/Riachão do Jacuípe; 97ª CIPM/Irará; 99ª CIPM/Amargosa; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	180	33	78	15
03 – INTERIOR ALAGOINHAS	4º BPM/Alagoinhas; 5º BPM/Euclides da Cunha; 16º BPM/Serrinha; 6ª CIPM/Rio Real; 21ª Cipó; 51ª CIPM/Conde; 56ª CIPM/Entre Rios; 95ª CIPM/Catu.	180	33	78	15
04 – INTERIOR ITABERABA	7º BPM/Irecê; 11º BPM/Itaberaba; 29ª CIPM/Seabra; e 42ª CIPM/Lençóis; 98ª CIPM/Ipirá; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	180	33	78	15
05 – INTERIOR ILHÉUS	15º BPM/Itabuna; 33ª CIPM/Valença; 60ª CIPM/Gandu; 61ª CIPM/Ubaitaba; 62ª CIPM/Camacan; 63ª CIPM/Ibicaraí; 68ª, 69ª e 70ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Ilhéus; 71ª CIPM/Canavieiras; 72ª CIPM/Itacaré; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	180	33	78	15
06 – INTERIOR JUAZEIRO	6º BPM/Senhor do Bonfim; 20º BPM/Paulo Afonso; 24ª CIPM/Jacobina; 25ª CIPM/Casa Nova; 45ª CIPM/Curaçá; 54ª CIPM/Campo Formoso; 73ª, 74ª; 75ª e 76ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Juazeiro; 91ª CIPM/Capim Grosso; 96ª CIPM/Sobradinho; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	180	33	78	15
07 – INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	17º BPM/Guanambi; 19º BPM/Jequié; 8ª CIPM/Itapetinga; 34ª CIPM/Brumado; 46ª CIPM/Livramento de Nossa Senhora; 55ª CIPM/Ipiaú; 77ª, 78ª e 92ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Vitória da Conquista; 79ª CIPM/Poções; 80ª CIPM/Cândido Sales; 93ª CIPM/Maracás; 94ª CIPM/Caetité; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	180	33	78	15
08 – INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	8º BPM/Porto Seguro; 7ª CIPM/Eunápolis; 43ª CIPM/Itamaraju; 44ª CIPM/Medeiros Neto; 87ª CIPM/Teixeira de Freitas; 88ª CIPM/Alcobaça; 89ª CIPM/Mucuri.	180	33	78	15
09 – INTERIOR BARREIRAS	4ª CIPM/Macaúbas; 28ª CIPM/Ibotirama; 30ª CIPM/Santa Maria da Vitória; 38ª CIPM/Bom Jesus da Lapa; 83ª e 84ª Companhias Independentes da Polícia Militar (CIPM) sediadas em Barreiras; 85ª CIPM/Luís Eduardo Magalhães; 86ª CIPM/Formosa do Rio Preto; incluindo todas as suas áreas de responsabilidade.	180	33	78	15

QUADRO DE PRAÇAS - BOMBEIRO MILITAR DA BAHIA

REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO - MUNICÍPIO/SEDE	UNIDADES QUE COMPÕEM AS REGIÕES/LOCALIDADES	AMPLA CONCORRÊNCIA		NEGROS	
		MASCULINO	FEMININO	MASCULINO	FEMININO
01 - SALVADOR E RMS	1º, 3º, 10º, 12º, 13º e 14º GBMS	456	78	195	33
02 - INTERIOR ITABUNA	4ºGBM	54	12	24	06
03 - INTERIOR PORTO SEGURO	6º GBM	36	06	15	03
04 - INTERIOR ITABERABA	11º GBM	54	12	24	03

05 - INTERIOR PAULO AFONSO	15º GBM	18	06	09	03
06 - INTERIOR SANTO ANTÔNIO DE JESUS	16º GBM	54	12	24	03
07 - INTERIOR BARREIRAS	17 GBM	72	12	30	06
08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	18º GBM	36	06	15	03
09 - INTERIOR ALAGOINHAS	19º GBM	36	06	15	03
10 - INTERIOR BOM JESUS DA LAPA	20º GBM	72	12	30	06

10.4 Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido nos itens 10.1, 10.1.1 e 10.2 deste Capítulo, serão reprovados e excluídos do Concurso Público.

10.5 Na Prova Discursiva - Redação, o candidato deverá escolher tão somente um dos três temas de redação propostos e desenvolver texto dissertativo-argumentativo, sobre assunto de interesse geral não atrelado necessariamente ao Conteúdo Programático referido no presente Edital.

10.5.1 A Prova Discursiva - Redação tem o objetivo de avaliar a proficiência em Língua Portuguesa em sua modalidade escrita, considerando a capacidade de compreender e expor argumentos com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade a respeito do tema, com base nos textos de apoio propostos, avaliando inclusive a correção gramatical, segundo os critérios definidos nos itens 10.5 a 10.10 deste Capítulo.

10.6 Considerando que o texto constitui uma unidade, os itens discriminados a seguir serão avaliados em estreita correlação, do que não decorre proporcionalidade na atribuição dos pontos para cada um deles:

10.6.1 Conteúdo - até 40 (quarenta) pontos:

- perspectiva adotada no tratamento do tema;
- capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

10.6.2 Estrutura - até 30 (trinta) pontos:

- respeito ao gênero solicitado;
- progressão textual e encadeamento de ideias;
- articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

10.6.2.1 A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra, no Conteúdo, abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

10.6.3 Expressão - até 30 (trinta) pontos:

- desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o Cargo;
- adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

10.6.3.1 A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com os demais critérios.

10.7 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva - Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto federal nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

10.8 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva-Redação que:

- fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- não atender aos critérios dispostos no item 10.6 e subitens deste Capítulo.
- apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- for assinada fora do local apropriado;
- apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- não atender aos requisitos definidos na grade correção/máscara de critérios pela Banca Examinadora.

10.9 Na Prova Discursiva - Redação, a folha para rascunho no Caderno de Questões será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.

10.10 Na Prova Discursiva - Redação deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Redação.

10.11 A Prova Discursiva - Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.

10.12 Da publicação do resultado oficial constarão apenas os candidatos habilitados.

10.13 Os demais candidatos serão automaticamente e definitivamente excluídos do Concurso.

10.14 Os resultados provisório e definitivo da 2ª Etapa: Prova Discursiva - Redação serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos endereços eletrônicos da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), na data indicada no Cronograma Provisório de Atividades – Anexo V.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A nota final dos candidatos aprovados será igual à soma de pontos obtidos na 1ª Etapa: Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos mais a nota obtida na 2ª Etapa: Prova Discursiva - Redação, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 9 e 10 deste Edital.

11.2 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), em lista de classificação.

11.3 Para todos os cargos, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 9 e 10 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:

11.3.1 maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

11.3.2 maior nota na Prova Discursiva -Redação;

11.3.3 maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

11.3.4 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este concurso;

11.3.4.1 Em caso de utilização do critério de desempate previsto no subitem 11.3.4 deste Capítulo, o candidato será convocado posteriormente para envio da certidão comprobatória.

11.3.5 maior idade.

11.4 Os candidatos aprovados serão classificados obedecendo à ordem classificatória por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino).

11.5 Os demais candidatos serão considerados reprovados e excluídos do concurso.

11.6 O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) onde constarão as notas finais dos candidatos aprovados, por ordem decrescente de nota final, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), assim como a classificação por eles obtida.

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, por meio da Superintendência de Recursos Humanos, publicará em Diário Oficial do Estado da Bahia os resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas, da 2ª Etapa: Prova Discursiva e do Procedimento de Heteroidentificação.

12.2 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, por meios de seus titulares, publicarão em Diário Oficial do Estado da Bahia o Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação.

12.3 As publicações, no Diário Oficial do Estado da Bahia, das listagens dos resultados no Concurso Público constarão:

a) Resultados da 1ª Etapa: Provas Objetivas - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)** declarado no ato da inscrição;

b) Resultados da 2ª Etapa: Prova Discursiva - os candidatos habilitados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)** declarado no ato da inscrição;

c) Resultado Final do Concurso - os candidatos aprovados em todas as etapas, em ordem decrescente de nota final, de acordo com a opção do **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)** no ato da inscrição.

12.4 A publicação de todos os resultados do Concurso Público será feita em 02 (duas) listas, contendo:

a) a primeira, todos os candidatos, inclusive os candidatos inscritos como negros;

b) a segunda, apenas os candidatos inscritos como candidatos negros.

13. DOS RECURSOS

13.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;

b) ao indeferimento de atendimento especial;

c) ao indeferimento da inscrição;

d) à opção de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos);

e) à aplicação das provas;

f) às questões das provas e gabaritos preliminares;

g) ao resultado provisório das provas;

h) ao resultado provisório da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).

13.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

13.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

13.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

13.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

13.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 13.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 13.2 deste Capítulo.

13.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo “Fundamentação”. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

13.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.

13.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no *site* da Fundação Carlos Chagas

(www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

13.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

13.5.2 A Fundação Carlos Chagas, a Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

13.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

13.7 Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente ao resultado provisório das provas.

13.8 Será concedida vista da Prova Discursiva a todos os candidatos que tiveram a respectiva prova corrigida, conforme Capítulo 10 deste Edital, no período recursal referente ao resultado provisório da prova.

13.9 A vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas e da Prova Discursiva será realizada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.

13.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.12 Nas Provas Objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos(as) os (as) candidatos(as) presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

13.13 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada no resultado provisório poderá sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.

13.14 Na ocorrência do disposto nos itens 13.11, 13.12 e 13.13 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

13.15 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.

13.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

13.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 13.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.18 As respostas dos recursos serão levadas ao conhecimento dos candidatos inscritos no Concurso por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no *site* do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da data de sua divulgação.

13.18.1 As respostas dos recursos referentes à alínea “h” do item 13.1 deste Capítulo serão de acesso exclusivo, nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, combinados com o disposto no art. 31 da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13.19 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAMES MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, EXAME DE DOCUMENTAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL), DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAMES MÉDICOS-ODONTOLÓGICOS, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA, EXAME DE DOCUMENTAÇÃO E INVESTIGAÇÃO SOCIAL) E DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1 Após a publicação do Resultado Final do Concurso Público e a sua Homologação, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia convocarão, através de Edital de Convocação, os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 Capítulo 2 deste Edital para realização dos Exames Pré-Admissionais consistentes, para a Polícia Militar da Bahia, em Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social, na forma da Portaria nº 060 – CG/17 da Polícia Militar da Bahia e suas alterações, e, para o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, em Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social, na forma da Portaria nº 040 CG - CBMBA/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e suas alterações, disponível no site da Polícia Militar da Bahia (www.pm.ba.gov.br) e no site do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (www.cbm.ba.gov.br), respectivamente. A convocação se dará por ordem rigorosa de classificação, por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino ou feminino).

14.2 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas definidas no item 2.1 Capítulo 2 deste Edital e considerados APTOS nos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e nos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) serão matriculados

no Curso de Formação, na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBA, cuja aprovação é requisito para promoção à Graduação de Soldado PMBA/CBMBA.

14.2.1 Integram o presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato ter conhecimento destas, as disposições contidas na Portaria nº 060 – CG/17 da Polícia Militar da Bahia e suas alterações e Portaria nº 040 CG - CBMBA/2022 do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e suas alterações, antes de efetuar sua inscrição no certame.

14.3 Para os Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e para os Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) serão convocados os candidatos aprovados no Concurso Público das 02 (duas) listas (ampla concorrência e candidatos negros), de maneira alternada e proporcional, devendo ser observada a seguinte ordem de convocação:

a) candidatos de ampla concorrência;

b) candidatos negros.

14.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas serão convocados em substituição os candidatos da lista de ampla concorrência, com rigorosa observância da ordem classificatória, por Cargo, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino).

14.5 Durante o período de validade do Concurso Público, a Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia reservam-se ao direito de proceder às novas convocações para realização dos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e dos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas por **Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino)**.

14.5.1 Observados os limites dispostos no Capítulo 10 deste Edital, o candidato aprovado no Concurso Público que esteja classificado acima do número de vagas previsto no item 2.1 do Capítulo 2 deste Edital comporá cadastro de reserva durante o período de validade do Concurso Público.

14.5.2 A inclusão do candidato em cadastro de reserva não gera direito à convocação para realização dos dos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e dos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) nem para matrícula no Curso de Formação.

14.5.3 Eventuais convocações de candidatos de cadastro reserva serão realizadas somente por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e disponibilizado no *site* Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14.5.4 O cadastro de reserva será formado uma única vez, quando da Homologação do Resultado Final, observando os limites dispostos no Capítulo 10 deste Edital, não podendo ser alterado posteriormente mesmo na hipótese de desistência ou exclusão, por qualquer razão, de candidatos que o compõe.

14.6 O candidato matriculado no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia ingressará no quadro das respectivas Corporações, na condição de Aluno Soldado PMBA/CBMBA.

14.7 A comprovação dos requisitos contidos no item 4.1 do Capítulo 4 deste Edital é obrigatória para o efetivo ingresso (matrícula) no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia. O candidato que não as satisfaça, mesmo que tenha sido aprovado no certame, perderá automaticamente o direito à matrícula no Curso de Formação.

14.8 Em face da natureza do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, este poderá ser realizado em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para efeito da integralização da matriz curricular Após o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o Aluno Soldado PMBA/CBMBA não poderá, durante o período de 03 (três) anos, ser transferido da Região de Classificação – Município/Sede para a qual optou no ato de sua inscrição.

14.9 Após o Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o Aluno Soldado PMBA/CBMBA não poderá, durante o período de 03 (três) anos, ser transferido da Região de Classificação – Município/Sede para a qual optou no ato de sua inscrição

14.10 O Aluno Soldado PMBA/CBMBA, aprovado em Concurso Público e devidamente matriculado no Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, adquirirá estabilidade ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, desde que seja aprovado no estágio probatório, por ato homologado pela autoridade competente, de acordo com o art. 35 da Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia).

14.10 O Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia será de responsabilidade exclusiva do Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia e do Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

14.11 O Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar da Bahia e do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia será de responsabilidade exclusiva do Instituto de Ensino e Pesquisa da Polícia Militar da Bahia e do Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia.

14.12 Providos os cargos vagos de uma Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino), havendo excedentes nesta Região de Classificação – Município/Sede, poderão estes, se aceitarem a convocação, no prazo de 10 (dez) dias, serem matriculados no Curso de Formação para outra Região de Classificação – Município/Sede, onde existir vaga e não mais existir candidatos aprovados, obedecendo-se, porém, neste caso, a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados por Cargo/Quadro de Praças e Sexo (masculino e feminino).

14.13 Após a publicação do Edital de Convocação mencionado neste Capítulo poderá o candidato, dentro do prazo

desta convocação, requerer o seu remanejamento para o final de lista, passando a ocupar a última posição na lista de classificação por Cargo/Quadro de Praças, Região de Classificação – Município/Sede e Sexo (masculino e feminino) para a qual foi convocado.

14.13.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista para os candidatos convocados pela Polícia Militar da Bahia serão dirigidos à Polícia Militar da Bahia e entregues no protocolo do Departamento de Pessoal, Rua Conselheiro Spinola, nº 16, Bairro: Barris, CEP 40.070-180, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

14.13.1.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos à Polícia Militar da Bahia – Departamento de Pessoal, Rua Conselheiro Spinola, nº 16, Bairro: Barris, CEP 40.070-180, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

14.13.2 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista para os candidatos convocados pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia serão dirigidos à Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e entregues no protocolo do Departamento de Pessoal, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Bairro: Campinas de Brotas, CEP 40.280-000, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

14.13.2.1 Os requerimentos de remanejamento para o final de lista poderão ser enviados, ainda, por meio de SEDEX, dirigidos ao Corpo de Bombeiros Militar da Bahia – Departamento de Pessoal, Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº 5067, Bairro: Campinas de Brotas, CEP 40.280-000, Salvador – Bahia, devendo dele constar o número da inscrição, nome completo do candidato, endereço para correspondência, telefone e e-mail do requerente.

14.13.3 O candidato deverá ainda anexar cópia simples do seu documento de identidade.

14.13.4 Para os requerimentos de remanejamento para o final de lista encaminhados através de SEDEX será considerada a data de postagem.

14.14 A relação do resultado dos requerimentos de remanejamento para final de lista será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia pela Polícia Militar da Bahia e pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e disponibilizada no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

14.15 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desistência formal da vaga quando convocado.

14.16 Os Editais de Convocação para a realização dos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e dos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) e do Curso de Formação, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

15. DAS ORIENTAÇÕES DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO AO COVID-19

15.1 Seguindo as orientações das autoridades, quanto à prevenção e controle da transmissão da COVID-19 e, respeitando as especificidades das atividades a serem realizadas, torna-se necessário que o candidato siga o protocolo de segurança especificado neste Edital.

15.2 A recusa do candidato em obedecer às normas sanitárias das autoridades competentes dispostas neste Edital acarretará a sua retirada do local de realização das provas e a sua exclusão do Concurso Público.

15.3 Os candidatos participantes também são responsáveis pelo combate à COVID-19 e precisam estar atentos para o cumprimento das regras impostas com consciência, visando a resguardar a sua saúde e a das demais pessoas. As orientações e determinações dos órgãos de saúde prezam pela segurança de todos e, por esse motivo, devem ser cumpridas e respeitadas.

15.4 O ingresso e a permanência, nas dependências do local de realização das etapas, estão restritos aos candidatos convocados, a fim de se evitarem aglomerações, sendo necessário que o candidato:

15.4.1 Mantenha o distanciamento social:

a) não devem ocorrer interações como abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável sem contato físico;

b) os cuidados tomados para evitar aglomerações na entrada dos locais de realização das etapas devem ser mantidos pelos candidatos até o encerramento, sendo proibido aos candidatos permanecerem no interior dos locais das etapas após o seu término;

c) atender expressamente às orientações da equipe de aplicação das etapas, mantendo sempre o distanciamento mínimo entre as pessoas durante o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.

15.4.2 Use máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca:

a) o candidato deverá observar as normas sanitárias vigentes no dia de realização das provas, ficando o candidato alerta aos avisos porventura divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br) nos dias que antecedem à realização das provas, como por exemplo para o uso obrigatório de máscara de proteção.

b) fica facultado ao candidato, ainda que não seja obrigatório no dia de realização das provas, o uso de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, sendo indicado o uso para os indivíduos idosos, imunossuprimidos e gestantes.

c) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, a retirada da máscara de proteção facial somente será permitida, de forma breve, nos momentos da identificação pessoal, para consumo de água e/ou lanches ou para realizar a substituição da máscara;

d) não serão fornecidas máscaras de proteção aos candidatos, o qual deverá dispor da quantidade suficiente para sua

reposição;

e) na hipótese de obrigatoriedade de uso de máscara individual de proteção de nariz e boca, no dia de realização das provas, conforme as normas sanitárias à época vigentes, o candidato deverá permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiver nas dependências dos locais de aplicação das etapas;

f) as máscaras trazidas pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhadas.

15.4.3 Leve seus próprios frascos de álcool em gel em material transparente:

a) leve seus próprios frascos de álcool em gel (70%) ou outros antissépticos para higienização das mãos;

b) os frascos de álcool em gel trazidos pelos candidatos serão de uso individual e não poderão ser compartilhados.

15.4.4 Leve água para o seu próprio consumo:

a) recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo para evitar a utilização de bebedouros ou de qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água.

15.5 Será exigida para ingresso do candidato no local de provas, a comprovação de vacina, na forma do art. 3º do Decreto estadual nº 21.310, de 11 de abril de 2022, conforme abaixo transcrito:

15.5.1 Duas doses da vacina ou dose única, para o público geral;

15.5.2 Doses de reforço subsequentes da vacina para o público alcançado por esta etapa da Campanha de Imunização contra a COVID-19.

15.6 O uso de sanitários será realizado com rígido processo de controle, evitando aglomeração e com a frequente prática da higiene e a devida assepsia.

15.6.1 Ao terminar a etapa, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de realização.

15.7 As datas previstas neste Edital são passíveis de alteração a depender da evolução da pandemia e dos decretos reguladores, não cabendo qualquer ônus sobre a Fundação Carlos Chagas ou à Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou à Secretaria de Educação do Estado da Bahia.

15.8 Caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas de distanciamento social, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as etapas/provas poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, portarias, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público no **Diário Oficial do Estado da Bahia**, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

16.2 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagens, alimentações, estadias e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público, nos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social), nos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) e no Curso de Formação.

16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

16.4 Os atos relativos ao presente Concurso, editais, convocações, avisos e resultados, até a homologação do resultado final, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

16.4.1 Após a Homologação do Resultado Final do Concurso, os atos dela decorrentes, como Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social), Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) e Curso de Formação serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br).

16.5 Os boletins de desempenho do candidato ficarão disponíveis para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que a Portaria de Resultado for publicada.

16.6 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.

16.7 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.5 deste Capítulo, a publicação do Resultado Final e a sua Homologação.

16.8 A Secretaria de Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou matrícula no Curso de Formação do candidato, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.9 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal e outros ilícitos penais cabíveis.

16.10 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.

16.11 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

16.13 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

16.13.1 Até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas, conforme estabelecido no item 8.6 deste Edital, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

16.13.2 Após o prazo estabelecido no item 16.13.1 até a publicação do Resultado Final das Provas, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.

16.13.3 Após publicação do Resultado Final e Homologação do Concurso Público, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à Secretaria da Administração do Estado da Bahia, Diretoria de Administração de Recursos Humanos, Coordenação de Provimento e Movimentação de Pessoal, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Avenida 2, nº 200, 2º andar, sala 219, CEP: 41750-300, Salvador/BA, através do Protocolo da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, andar térreo, ou remetidas via postal com registro para rastreamento e comprovação de entrega.

16.14 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado para realização dos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social), dos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) e para o Curso de Formação, perder o prazo, caso não seja localizado.

16.15 A Secretaria da Administração do Estado da Bahia, a Polícia Militar da Bahia, o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico errado ou não atualizado ou devolvido por qualquer motivo;

b) endereço residencial errado ou não atualizado;

c) endereço de difícil acesso;

d) correspondência devolvida por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;

e) correspondência recebida por terceiros.

16.16 As alterações, atualizações e correções dos dados de endereço só poderão ser solicitadas dentro do prazo de validade do Concurso Público. Solicitações encaminhadas após este prazo não serão consideradas.

16.17 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

16.18 A Polícia Militar da Bahia e o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, no momento do recebimento dos documentos para realização dos Exames Pré-Admissionais da Polícia Militar (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Exame de Documentação e Investigação Social) e dos Exames Pré-Admissionais do Corpo de Bombeiros Militar (Avaliação Psicológica, Exames Médicos-Odontológicos, Teste de Aptidão Física, Teste de Habilidade Específica, Exame de Documentação e Investigação Social) afixará foto 3x4 do(a) candidato(a) no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o empossado é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.

16.19 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua exclusão do Concurso Público.

16.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, pela Polícia Militar da Bahia, pelo Corpo de Bombeiros Militar da Bahia e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

Salvador, 27 de setembro de 2022.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração do Estado da Bahia

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM

Comandante-Geral da Polícia Militar da Bahia

ADSON MARCHESINI - Cel BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Polícia Militar (Lei estadual nº 13.201 de 09 de dezembro de 2014):

I – executar o policiamento ostensivo fardado, nas diversas modalidades, planejado pelas autoridades policiais militares competentes, a fim de assegurar o cumprimento da lei, a preservação da ordem pública e o exercício dos poderes constituídos; II - exercer a missão do policiamento ostensivo de segurança, de trânsito urbano e rodoviário, de proteção ambiental, guarda de presídios e instalações vitais, além do relacionado com a prevenção criminal, justiça restaurativa, proteção e promoção aos direitos humanos, preservação e restauração da ordem pública; III - atuar de maneira preventiva para dissuasão em locais ou áreas específicas, onde se presume ser possível a perturbação da ordem; IV - atuar de maneira repressiva, em caso de perturbação da ordem, e exercer a atividade de repressão criminal especializada; V - executar, quando designado, atividades de inteligência, de forma integrada com o Sistema de Inteligência, na forma da lei; VI - participar, quando designado, de pesquisa, estatística e análise criminal, com vistas à ação policial-militar; VII - garantir, quando designado, o exercício do poder de polícia aos órgãos públicos, especialmente os da área fazendária, sanitária, de proteção ambiental, de uso e ocupação do solo e do patrimônio cultural; VIII - atender à convocação, inclusive mobilização, do Governo Federal em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção; IX - integrar equipe que tenha por objetivo realizar vistorias e inspeções em estruturas e edificações utilizadas para eventos públicos, com vistas à segurança pública; X - instruir e orientar, quando designado, na forma da lei federal, as guardas municipais se assim convier à Administração do Estado e dos respectivos Municípios; XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento da finalidade institucional da Polícia Militar da Bahia, no âmbito administrativo ou operacional.

Bombeiro Militar: (Lei estadual nº 13.202 de 09 de dezembro de 2014):

I - executar atividades de defesa civil; II - executar atividades de prevenção, combate a incêndios e a situações de pânico; III - executar as ações de busca, resgate, suporte básico de vida e salvamento de pessoas e bens; IV - executar atividades de prevenção e extinção de incêndios florestais; V - realizar inspeções e vistorias de estruturas, edificações e áreas de risco, objetivando a prevenção a incêndios e demais sinistros, na forma da lei; VI - realizar perícias de incêndio e explosão, relacionadas com a competência do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia; VII - executar ações de defesa interna e territorial, em situações de convocação do Governo Federal, em caso de guerra externa ou para prevenir ou reprimir grave perturbação da ordem ou ameaça de sua irrupção; VIII - realizar a fiscalização de segurança contra incêndio e pânico no Estado; IX - executar ações de inteligência, de forma integrada com o Sistema de Inteligência, na forma da lei; X - exercer o poder de polícia nas situações que redundem riscos à vida ou ao patrimônio, na forma da lei; XI - exercer outras competências necessárias ao cumprimento da finalidade institucional do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, no âmbito administrativo ou operacional.

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

HISTÓRIA DO BRASIL:

1. Descobrimento do Brasil (1500). 2. Brasil Colônia (1530–1815): Capitanias Hereditárias, Economia, Extrativismo Vegetal, Extrativismo Mineral, Pecuária, Escravidão, Organização Político-Administrativa, Expansão Territorial. 3. Independência do Brasil (1822): a Nomeação do Príncipe Regente D. Pedro I, Dia do Fico, Reconhecimento da Independência do Brasil. 4. Primeiro Reinado (1822-1831). 5. Segundo Reinado (1831-1840). 6. Primeira República (1889-1930): o Primeiro Governo Provisório, Assembleia Constituinte, Presidência de Deodoro da Fonseca, a Política dos Governadores, o Coronelismo, Movimentos Tenentistas, Coluna Prestes, Revolta da Armada. 7. Revolução de 1930. 8. Era Vargas (1930-1945). 9. Os Presidentes do Brasil de 1964 à atualidade. 10. História da Bahia. 11. Independência da Bahia. 12. Revolta de Canudos. 13. Revolta dos Malês. 14. Conjuração Baiana. 15. Sabinada.

GEOGRAFIA DO BRASIL:

1. Relevo brasileiro. 2. Urbanização: crescimento urbano, problemas estruturais, contingente populacional brasileiro. 3. Tipos de fontes de energia que participam da matriz energética brasileira: eólica, hidráulica, biomassa, solar e a das marés. 4. Problemas Ambientais. 5. Clima: pressão atmosférica, umidade, temperatura, fatores que determinam o clima, mudanças climáticas e as suas consequências. 6. Geografia da Bahia: aspectos políticos, físicos, econômicos, sociais e culturais.

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais, Reais e Complexos (forma algébrica e forma trigonométrica). Operações, propriedades e aplicações. Sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica. 2. Álgebra: Expressões algébricas. Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais e inequações relacionadas. 3. Funções: generalidades. Funções elementares: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica, gráficos. Propriedades. 4. Sistemas lineares, Matrizes e Determinantes: Propriedades, aplicações. 5. Análise Combinatória: Arranjos, Permutações e Combinações simples, Binômio de Newton e Probabilidade em espaços amostrais finitos. 6. Geometria e Medidas: Geometria plana: figuras geométricas, congruência, semelhança, perímetro e área. Geometria espacial: paralelismo, perpendicularismo entre retas e planos, áreas e volumes dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica no plano: retas, circunferência e distâncias. 7. Trigonometria: razões trigonométricas, funções, fórmulas de transformações trigonométricas, equações e triângulos.

ATUALIDADES:

1. Globalização: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais. 2. Multiculturalidade, Pluralidade e Diversidade Cultural. 3. Tecnologias de Informação e Comunicação: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais.

INFORMÁTICA:

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), planilhas (Excel, Calc), apresentações (PowerPoint, Impress); Microsoft Office (versão 2007 e superiores), LibreOffice (versão 5.0 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição da República Federativa do Brasil: 1.1. Dos princípios fundamentais. 1.2. Dos Direitos e garantias fundamentais. 1.3. Da organização do Estado. 1.4. Da Administração Pública. 1.5. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 1.6. Da Segurança Pública. 2. Constituição do Estado da Bahia. 2.1. Dos princípios fundamentais. 2.2. Direitos e garantias fundamentais. 2.3. Dos Servidores Públicos Militares. 2.4. Da Segurança Pública.

DIREITOS HUMANOS:

1. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 2. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32). 3. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 1º ao 15). 4. Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração Pública. 2. Princípios fundamentais da administração pública. 3. Poderes e deveres dos administradores públicos: uso e abuso do poder, poderes vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar, poder de polícia, deveres dos administradores públicos. 4. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. 5. Regime jurídico do militar estadual: Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia (Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 – arts 1º ao 59).

DIREITO PENAL:

1. Do crime. 2.1. Elementos. 2.2. Consumação e tentativa. 2.3. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 2.4. Arrependimento posterior. 2.5. Crime impossível. 2.6. Causas de exclusão de ilicitude e culpabilidade. 3. Contravenção. 4. Dos crimes contra a vida (homicídio, lesão corporal, rixa). 5. Dos crimes contra a liberdade pessoal (constrangimento ilegal, ameaça, perseguição, sequestro e cárcere privado). 6. Dos crimes contra o patrimônio (furto, roubo, extorsão, apropriação indébita, receptação). 7. Dos crimes contra a dignidade sexual (estupro, importunação sexual, assédio sexual). 8. Corrupção ativa. 9. Corrupção passiva. 10. Lei nº 9.455, de 07 de abril de 1997 (Crimes de tortura).

IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Decreto nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 6. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 7. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). 8. Código Penal Brasileiro (art. 140). 9. Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 11. Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 12. Lei Estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial). 13. Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003 (Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

DIREITO PENAL MILITAR:

1. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar: motim, revolta, conspiração, aliciação para motim ou revolta. 2. Da violência contra superior ou militar de serviço. 3. Desrespeito a superior. 4. Recusa de obediência. 5. Reunião ilícita. 6. Publicação ou crítica indevida. 7. Resistência mediante ameaça ou violência. 8. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar: deserção, abandono de posto, descumprimento de missão, embriaguez em serviço, dormir em serviço. 9. Crimes contra a Administração Militar: desacato a superior, desacato a militar, desobediência, peculato, peculato-furto, concussão. 10. Dos crimes contra o dever funcional: prevaricação.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA - CBMBA

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual e gêneros textuais. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Classes de palavras. 6. Uso do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Significação das palavras.

MATEMÁTICA:

1. Conjuntos numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais, Reais e Complexos (forma algébrica e forma trigonométrica). Operações, propriedades e aplicações. Sequências numéricas, progressão aritmética e progressão geométrica. 2. Álgebra: Expressões algébricas. Polinômios: operações e propriedades. Equações polinomiais e inequações relacionadas. 3. Funções: generalidades. Funções elementares: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica, gráficos. Propriedades. 4. Sistemas lineares, Matrizes e Determinantes: Propriedades, aplicações. 5. Análise Combinatória: Arranjos, Permutações e Combinações simples, Binômio de Newton e Probabilidade em espaços amostrais finitos. 6. Geometria e Medidas: Geometria plana: figuras geométricas, congruência, semelhança, perímetro e área. Geometria espacial: paralelismo, perpendicularismo entre retas e planos, áreas e volumes dos sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. Geometria analítica no plano: retas, circunferência e distâncias. 7. Trigonometria: razões trigonométricas, funções, fórmulas de transformações trigonométricas, equações e triângulos.

CIÊNCIAS NATURAIS:

1. Visão unificada do mundo físico, químico e biológico, com base nos aspectos do funcionamento e da aplicação de conhecimentos às situações encontradas na vida cotidiana. 2. Estabelecimento de relações entre os vários fenômenos e as principais leis e teorias da Física, relacionando o conhecimento e a compreensão de seus princípios, leis e conceitos fundamentais à vida prática. 3. Identificação de compostos químicos, correlacionando estruturas, propriedades e utilização tecnológicas. 4. Aplicações modernas de materiais e de substâncias químicas. 5. Realização de cálculos envolvendo variáveis, tabelas, equações, gráficos, a partir de leis e de princípios de conhecimentos químicos relacionados à vida diária. 6. Compreensão da organização da vida em seus diferentes níveis de expressão. Interpretação da biodiversidade manifesta as estruturas especializadas de plantas e de animais. 7. Análise do potencial de utilização de ecossistemas naturais. 8. A vida em seu contexto ecológico. 9. Os fundamentos da ecologia: a biosfera, a grande teia da vida. 10. As estratégias ecológicas de sobrevivência. 11. Interferência do homem na dinâmica dos ecossistemas. 12. Saúde e vida: epidemias e endemias no Brasil. 13. Natureza mutável e o contexto de transformações contínuas. 14. A tecnologia a serviço do desenvolvimento social e da manutenção da vida no planeta.

ATUALIDADES:

1. Globalização: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais. 2. Multiculturalidade, Pluralidade e Diversidade Cultural. 3. Tecnologias de Informação e Comunicação: conceitos, efeitos e implicações sociais, econômicas, políticas e culturais.

INFORMÁTICA:

1. Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos (Word, Writer), planilhas (Excel, Calc), apresentações (PowerPoint, Impress); Microsoft Office (versão 2007 e superiores), LibreOffice (versão 5.0 e superiores). 2. Sistemas operacionais Windows 7, Windows 10 e Linux. 3. Organização e gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 4. Atalhos de teclado, ícones, área de trabalho e lixeira. 5. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. 6. Correio eletrônico. 7. Computação em nuvem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO CONSTITUCIONAL:

1. Constituição da República Federativa do Brasil: Poder Constituinte. 2. Dos princípios fundamentais. 3. Dos direitos e garantias fundamentais: Dos direitos e deveres individuais e coletivos, Da nacionalidade, Dos direitos políticos. 4. Da organização do Estado: político-administrativa, Da União, Dos Estados federados, Do Distrito Federal e dos Territórios. 5. Da administração pública: Disposições gerais, Dos servidores públicos, Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. 6. Da organização dos poderes: poder Legislativo, Congresso Nacional, atribuições do Congresso Nacional, Da Câmara dos Deputados, Do Senado Federal, Do Poder Executivo, Do Presidente e do Vice-Presidente da República (atribuições do Presidente da República). 7. Do Conselho da República e do Conselho de Defesa Nacional. 8. Do Poder Judiciário: disposições gerais, funções essenciais à Justiça. 8. Ministério Público. 9. Da defesa do Estado e das instituições democráticas: estado de defesa e do estado de sítio, Forças Armadas, segurança pública. 10. Constituição do Estado da Bahia: servidores públicos militares, segurança pública estadual.

DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Administração pública: conceito e princípios. 2. Poderes administrativos. 3. Atos administrativos: conceito, atributos, requisitos, classificação, extinção. 4. Organização administrativa: órgãos públicos (conceito e classificação), entidades administrativas (conceito e espécies), agentes públicos (espécies). 5. Lei estadual nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado da Bahia). 6. Lei estadual nº 13.202, de 09 de dezembro de 2014 (Institui a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia). 7. Lei estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013 (Dispõe sobre a Segurança Contra Incêndio e Pânico nas edificações e áreas de risco no Estado da Bahia, cria o Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (FUNEBOM) que altera a Lei estadual nº 6.896, de 28 de julho de 1995, e dá outras providências. 8. Decreto estadual nº 16.302, de 27 de agosto de 2015 (Regulamenta a Lei estadual nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências).

DIREITO PENAL MILITAR:

1. Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar: motim, revolta, conspiração, aliciação para motim ou revolta. 2. Da violência contra superior ou militar de serviço. 3. Desrespeito a superior. 4. Recusa de obediência. 5. Oposição à ordem de sentinela. 6. Reunião ilícita. 7. Publicação ou crítica indevida. 8. Resistência mediante ameaça ou violência. 9. Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar: deserção, abandono de posto, descumprimento de missão, embriaguez em serviço, dormir em serviço. 10. Crimes contra a Administração Militar: desacato a superior, desacato a militar, desobediência, peculato, peculato-furto, concussão, corrupção ativa, corrupção passiva, falsificação de documento, falsidade ideológica, uso de documento falso. 11. Dos crimes contra o dever funcional: prevaricação.

DIREITOS HUMANOS:

1. Precedentes históricos do Direito Humanitário: Liga das Nações e Organização Internacional do Trabalho (OIT). 2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos/1948. 3. Convenção Americana sobre Direitos Humanos/1969 (Pacto

de São José da Costa Rica) (art. 1º ao 32). 4. Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (art. 1º ao 15). 5. Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos/1966 (art. 1º ao 271). 6. Declaração de Pequim Adotada pela Quarta Conferência Mundial sobre as Mulheres: Ação para Igualdade, Desenvolvimento e Paz. 7. Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio.

IGUALDADE RACIAL E DE GÊNERO:

1. Constituição da República Federativa do Brasil (art. 1º, 3º, 4º e 5º). 2. Constituição do Estado da Bahia, (Cap. XXIII "Do Negro"). 3. Lei federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). 4. Lei federal nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor) e Lei federal nº 9.459, de 13 de maio de 1997 (Tipificação dos crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor). 5. Decreto federal nº 65.810, de 08 de dezembro de 1969 (Convenção internacional sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial). 6. Decreto federal nº 4.377, de 13 de setembro de 2002 (Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher). 7. Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) e alterações propostas pelas Leis nº 13.827/2019, 13.871/2019 e 13.882/2019. 8. Código Penal Brasileiro (art. 140). 9. Lei federal nº 9.455, de 7 de abril de 1997 (Crime de Tortura). 10. Lei federal nº 2.889, de 1 de outubro de 1956 (Define e pune o Crime de Genocídio). 11. Lei federal nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985 (Lei Caó). 12. Lei estadual nº 10.549, de 28 de dezembro de 2006 (Secretaria de Promoção da Igualdade Racial), alterada pela Lei estadual nº 12.212, de 04 de maio de 2011. 13. Lei Federal nº 10.678, de 23 de maio de 2003, com as alterações da Lei federal nº 13.341, de 29 de setembro de 2016 (Referente à Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República).

ANEXO III**TABELA DE OPÇÃO – REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO – MUNICÍPIO/SEDE, SEXO (MASCULINO OU FEMININO) E CÓDIGO DE OPÇÃO DO CARGO/QUADRO DE PRAÇAS.****1. Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM):**

CÓDIGOS PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO		
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO – MUNICÍPIO/SEDE	SEXO	CÓDIGO DE OPÇÃO
REGIÃO 01 – SALVADOR	MASCULINO	PMM1
REGIÃO 02 – INTERIOR FEIRA DE SANTANA	MASCULINO	PMM2
REGIÃO 03 – INTERIOR ALAGOINHAS	MASCULINO	PMM3
REGIÃO 04 – INTERIOR ITABERABA	MASCULINO	PMM4
REGIÃO 05 – INTERIOR ILHÉUS	MASCULINO	PMM5
REGIÃO 06 – INTERIOR JUAZEIRO	MASCULINO	PMM6
REGIÃO 07 - INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	MASCULINO	PMM7
REGIÃO 08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	MASCULINO	PMM8
REGIÃO 09 - INTERIOR BARREIRAS	MASCULINO	PMM9

CÓDIGOS PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO		
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO – MUNICÍPIO/SEDE	SEXO	CÓDIGO DE OPÇÃO
REGIÃO 01 – SALVADOR	FEMININO	PMF1
REGIÃO 02 – INTERIOR FEIRA DE SANTANA	FEMININO	PMF2
REGIÃO 03 – INTERIOR ALAGOINHAS	FEMININO	PMF3
REGIÃO 04 – INTERIOR ITABERABA	FEMININO	PMF4
REGIÃO 05 – INTERIOR ILHÉUS	FEMININO	PMF5
REGIÃO 06 – INTERIOR JUAZEIRO	FEMININO	PMF6
REGIÃO 07 - INTERIOR VITÓRIA DA CONQUISTA	FEMININO	PMF7
REGIÃO 08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	FEMININO	PMF8
REGIÃO 09 - INTERIOR BARREIRAS	FEMININO	PMF9

2. Quadro de Praças Bombeiros Militares (QPBM):

CÓDIGOS PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO		
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO – MUNICÍPIO/SEDE	SEXO	CÓDIGO DE OPÇÃO
REGIÃO 01 – SALVADOR E RMS	MASCULINO	BPM10
REGIÃO 02 – INTERIOR ITABUNA	MASCULINO	BPM11
REGIÃO 03 – INTERIOR PORTO SEGURO	MASCULINO	BPM12
REGIÃO 04 – INTERIOR ITABERABA	MASCULINO	BPM13
REGIÃO 05 – INTERIOR PAULO AFONSO	MASCULINO	BPM14
REGIÃO 06 – INTERIOR SANTO ANTÔNIO DE JESUS	MASCULINO	BPM15
REGIÃO 07 - INTERIOR BARREIRAS	MASCULINO	BPM16
REGIÃO 08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	MASCULINO	BPM17
REGIÃO 09 - INTERIOR ALAGOINHAS	MASCULINO	BPM18
REGIÃO 10 - INTERIOR BOM JESUS DA LAPA	MASCULINO	BPM19

CÓDIGOS PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO		
REGIÃO DE CLASSIFICAÇÃO – MUNICÍPIO/SEDE	SEXO	CÓDIGO DE OPÇÃO
REGIÃO 01 – SALVADOR E RMS	FEMININO	BPF10
REGIÃO 02 – INTERIOR ITABUNA	FEMININO	BPF11
REGIÃO 03 – INTERIOR PORTO SEGURO	FEMININO	BPF12
REGIÃO 04 – INTERIOR ITABERABA	FEMININO	BPF13
REGIÃO 05 – INTERIOR PAULO AFONSO	FEMININO	BPF14
REGIÃO 06 – INTERIOR SANTO ANTÔNIO DE JESUS	FEMININO	BPF15
REGIÃO 07 - INTERIOR BARREIRAS	FEMININO	BPF16
REGIÃO 08 - INTERIOR TEIXEIRA DE FREITAS	FEMININO	BPF17
REGIÃO 09 - INTERIOR ALAGOINHAS	FEMININO	BPF18
REGIÃO 10 - INTERIOR BOM JESUS DA LAPA	FEMININO	BPF19

ANEXO IV
CÓDIGO DE OPÇÃO DAS CIDADES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

ESTADO	CIDADES DE APLICAÇÃO DAS PROVAS	CÓDIGO DA CIDADE
BAHIA	BARREIRAS	01
	FEIRA DE SANTANA	02
	ILHÉUS	03
	ITABERABA	04
	JUAZEIRO	05
	SALVADOR	06
	VITÓRIA DA CONQUISTA	07

ANEXO V
CRONOGRAMA PROVISÓRIO

EVENTOS	DATAS
Prazo para Impugnação do Edital de Abertura.	30/09/2022 a 03/10/2022
Período de inscrições (exclusivamente via Internet).	13/10/2022 a 11/11/2022
Período de solicitação de isenção do valor da inscrição.	13/10/2022 a 18/10/2022
Divulgação da consulta individual da análise dos pedidos de isenção de pagamento, deferidos e indeferidos, no site da Fundação Carlos Chagas.	24/10/2022
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado dos pedidos de isenção.	25/10/2022 a 26/10/2022
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos, após análise de recursos no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	04/11/2022
Último dia para pagamento do valor da inscrição.	11/11/2022
Divulgação da relação das inscrições deferidas, das solicitações especiais e dos candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	30/11/2022
Prazo para recurso quanto ao indeferimento das inscrições deferidas, das solicitações especiais e dos candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros.	01/12/2022 a 02/12/2022
Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições deferidas, das solicitações especiais e candidatos que optaram a concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	12/12/2022
Publicação do Edital de Convocação para realização da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa – Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	22/12/2022
Aplicação da 1ª Etapa - Provas Objetivas e da 2ª Etapa – Prova Discursiva.	22/01/2023
Prazo de interposição de recurso quanto à aplicação das provas, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas.	23/01/2023 a 24/01/2023
Divulgação do Gabarito e das Questões das Provas Objetivas no site da Fundação Carlos Chagas.	23/01/2023
Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos e Questões das Provas Objetivas.	24/01/2023 a 25/01/2023
Publicação do Resultado Provisório da 1ª Etapa - Provas Objetivas no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	01/03/2023
Vista das Folhas de Respostas das Provas Objetivas.	02/03/2023 a 03/03/2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 1ª Etapa - Provas Objetivas e Vista da Folha de Respostas.	02/03/2023 a 03/03/2023
Publicação do Resultado Definitivo da 1ª Etapa - Provas Objetivas, após recursos e do Resultado Provisório da 2ª Etapa - Prova Discursiva no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	29/03/2023
Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios.	30/03/2023 a 31/03/2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório da 2ª Etapa - Prova Discursiva e quanto à Vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva e respectivos critérios.	30/03/2023 a 31/03/2023
Publicação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Prova Discursiva, após recursos e do Edital de Convocação para os candidatos negros no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	11/05/2023
Período para realização do Procedimento de Heteroidentificação	21/05/2023 a 25/05/2023
Publicação do Resultado Provisório da do Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação no Diário Oficial do Estado da Bahia, no site da Fundação Carlos Chagas e no site do Portal do Servidor.	07/06/2023
Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação.	12/06/2023 a 13/06/2023
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia do Resultado Definitivo do Procedimento de Heteroidentificação e Resultado Final.	12/07/2023

